

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL Nº 4453/2011

Av. João Alves do Nascimento, 1452 – fone (034) 3839-1800 Patrocínio- MG

conselhosds@patrocinio.mg.gov.br

**EDITAL FMDCA Nº 03/2015
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROJETOS QUE FORAM APROVADOS EM 2012 E PRETENDEM DAR CONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES POR MEIO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PATROCÍNIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE PATROCÍNIO MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA PATROCÍNIO-MG torna público o lançamento do presente edital e convoca os interessados em continuar a execução dos projetos aprovados em 2012 (Edital CMDCA 01 e 02/2012) a apresentarem as propostas, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

Capítulo 1- DO OBJETO

Art. 1º. Constitui objeto do presente Edital os projetos aprovados no ano de 2012 que objetivam dar continuidade as suas atividades em 2015 com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patrocínio Minas Gerais.

Art. 2º. Cada Instituição poderá receber repasse no valor de até **R\$13.000,00 (treze mil reais)** para manutenção dos projetos.

Art. 3º. Os projetos serão classificados de acordo com os critérios previstos neste Edital, atendidos conforme o limite financeiro disponível no fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para este Edital, cujo valor é de **R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais)**.

Art. 4º. Poderão se inscrever as instituições governamentais e não governamentais com atuação em nível municipal, devidamente registradas no CMDCA de Patrocínio MG, que tiveram projetos contemplados pelos editais FMDCA 01 e 02 do ano de 2012 e que desejam continuar a execução das atividades com recursos do FIA.

Capítulo II - DA PROPOSTA

Art. 5º. A proposta a ser apresentada deverá ser composta de:

a) Ofício de encaminhamento do Projeto assinado pelo representante legal;
b) Projeto básico contendo, no máximo 10 (dez) laudas, digitadas em fonte arial 12, justificado (conforme especificado no ANEXO I do presente edital) e versão digital em CD-ROM ou DVD e seu conteúdo deverão contemplar informações tais como:

1. Identificação e histórico da Entidade/Organização,
2. Título do Projeto,
3. Eixo,
4. Justificativa,
5. Objetivos (gerais e específicos),
6. Público alvo,

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL Nº 4453/2011

Av. João Alves do Nascimento, 1452 – fone (034) 3839-1800 Patrocínio- MG

conselhosds@patrocinio.mg.gov.br

7. Metodologia de trabalho,
8. Cronograma de execução física e financeira,
9. Recursos humanos para execução do Projeto,
10. Avaliação de impacto,
11. Processo de monitoramento e avaliação das ações,
12. Contrapartida da Entidade/Organização.

Art. 6º. O Projeto deverá ser apresentado em papel timbrado da Entidade/Organização com todas as vias devidamente rubricadas pelo representante legal, sendo que, a última página do Projeto deverá ser datada, bem como, carimbada e assinada pelo representante legal.

Art. 7º. A documentação das organizações não governamentais se constitui de:

1. Cópia do CNPJ;
2. Ata de posse da atual diretoria;
3. Cópia do CPF e RG do representante legal da instituição;
4. Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias.
5. Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
6. Certificado de regularidade do FGTS.
7. Dois orçamentos de cada item solicitado.

Art. 8º. A documentação das organizações governamentais se constitui de:

1. Cópia do CPF e RG do gestor municipal.
2. Cópia do CNPJ.
3. Dois orçamentos de cada item solicitado.

Capítulo III - DO FINANCIAMENTO,

Art. 9º. Os recursos transferidos pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente destinam-se à cobertura com despesas de custeio e capital, desde que adequados aos seus objetivos.

§ 1º. Entende-se por despesas de custeio aquelas que não aumentam o patrimônio da instituição, ou seja, são os gastos com a realização de atividades ou execução de serviços.

§ 2º. Entende-se por despesas de capital aquela que aumentam o valor do patrimônio da instituição, correspondendo tal despesa à aquisição de equipamentos ou material permanente.

Art. 10º. É vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

- I – a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II – o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
- III – investimentos em aquisição, construção, reforma manutenção e/ou aluguel de móveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Capítulo IV - DO ENVIO DO PROJETO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 4453/2011

Av. João Alves do Nascimento, 1452 – fone (034) 3839-1800 Patrocínio- MG

conselhosds@patrocinio.mg.gov.br

Art. 11º. Os envelopes contendo o Projeto e demais documentos deverão ser protocolados na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na Prefeitura Municipal de Patrocínio **até às 16 horas do dia 15 de junho de 2015.**

Art. 12º. Não serão consideradas as propostas encaminhadas sem a documentação completa, fora do prazo estabelecido, e/ou encaminhadas via fax ou por correio - eletrônico.

Art. 13º. O encaminhamento da proposta implica a prévia e integral concordância com as normas deste edital.

Art. 14º. Somente serão protocolados os projetos que contemplarem todos os itens descritos nos artigos 5º e 6º, observando-se ainda, o disposto no artigo 7º para organizações não governamentais e no artigo 8º para organizações governamentais do presente Edital.

Capítulo V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 15º. O julgamento das propostas será realizado em sessão plenária do CMDCA Patrocínio MG.

Seção I - Habilitação Documental.

Art. 16º. Serão verificadas as condições de habilitação da proponente, por meio da análise dos documentos, conforme Artigos 7º e 8.

Seção II - Da Classificação e Seleção.

Art. 17º. O Conselho atribuirá pontuação a cada proposta habilitada conforme os critérios estabelecidos no art. 18º do presente Edital, de modo que serão classificados os projetos que somarem o maior número de pontos.

Art. 18. Para a avaliação das propostas, o conselho levará em conta os seguintes critérios:

1. Análise dos relatórios referentes à execução do projeto no ano de 2012;
2. Análise dos relatórios referentes à fiscalização realizada pelos conselheiros do CMDCA dos projetos contemplados nos editais 01 e 02/2012;
3. Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no Projeto de 2014, assim como análise do alcance dos objetivos propostos no projeto de 2012;
4. Adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem utilizada, número de participantes em cada etapa, equipe executora e etapas das atividades a serem desenvolvidas;
5. Proposta de monitoramento e avaliação de resultados, assim como análise da efetividade do monitoramento e avaliação realizados nos projetos de 2012;
6. Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas, observado o impedimento para a compra de material de uso permanente contemplados nos projetos de 2012, nos termos do art. 4º;
7. Capacidade técnica e administrativa para continuar a execução do projeto;
8. Impacto da ação e viabilidade: os projetos devem ter promovido, e continuar a promover, resultados que objetivem melhorias significativas nas condições de vida do público alvo atendido;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL Nº 4453/2011

Av. João Alves do Nascimento, 1452 – fone (034) 3839-1800 Patrocínio- MG

conselhosds@patrocinio.mg.gov.br

9. Consonância do projeto com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
10. Priorização de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e/ou pessoal, com poucas alternativas de atendimento;
11. Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de atendimento.

§ 1º. Para fins de classificação e seleção do Aditivo do Projeto, será considerada somente a aprovação TOTAL do mesmo, não havendo, em circunstância alguma, possibilidade de aprovação parcial da proposta apresentada por cada Entidade/organização.

§ 2º. Ao Aditivo dos Projetos com valor acima do estipulado, será analisado pela plenária do CMDCA e reavaliado pela instituição.

Art. 19. Após classificação e seleção dos projetos, considerando-se o valor total de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) do presente Edital, caso haja sobra de recursos financeiros não destinados aos projetos, o valor referente a esta sobra ficará disponível no Fundo para destinação futura.

§ 1º. Caberá recurso às Entidades cujos projetos não forem selecionados.

§ 2º. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de CINCO dias ÚTEIS a contar da data de publicação do resultado.

§ 3º. A plenária do CMDCA Patrocínio MG apreciará o recurso, com a apresentação de parecer escrito no prazo de ATÉ CINCO dias úteis contados da entrada do recurso, observado o disposto no art. 17 - parágrafo 1º deste Edital.

Art. 20º. O processo de seleção será concluído após deliberação em Plenária do CMDCA Patrocínio MG sendo o resultado publicado no Site da Prefeitura Municipal de Patrocínio www.patrocinio.mg.gov.br e no Quadro de Avisos na Central de Conselhos - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 21. Os proponentes selecionados serão oficiados para formalizarem os convênios na ordem de classificação.

Capítulo VI - DOS PRAZOS

Art. 22. O presente EDITAL obedecera ao seguinte cronograma:

ATIVIDADES/ATOS	PERÍODOS /DATAS
Publicação do presente edital	09/06/2015
Recebimento dos envelopes com a documentação	ATÉ 19/06/2015
Julgamento das propostas, classificação e seleção.	22/06/2015
Publicação da lista de projetos aprovados	22/06/2015
Prazo para recurso	Até 3 dias ÚTEIS (22 a 24/06/2015)
Repasse dos recursos	30/06/2015

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL Nº 4453/2011

Av. João Alves do Nascimento, 1452 – fone (034) 3839-1800 Patrocínio- MG

conselhosds@patrocinio.mg.gov.br

Art. 23. O prazo de execução financeira dos projetos será de seis meses, por estar sendo o projeto de continuação, não possibilita financiamento pelo FMDCA pelo projeto após a data final. Apenas quando for aquisição de novos projetos.

Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O repasse financeiro dos Projetos ocorrerá preferencialmente em parcela única via Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Parágrafo único. As entidades / organizações não governamentais e governamentais prestarão contas junto ao CMDCA Patrocínio MG conforme modelo de relatório aprovado pelo CMDCA /Patrocínio MG e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO – MG da aplicação dos recursos recebidos em conformidade com as instruções normativas do Controle Interno Municipal.

Art. 25. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no quadro de avisos da Secretaria Executiva dos Conselhos, no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Patrocínio MG, www.patrocinio.mg.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (034) 3839-1800 ramal 440 ou pelo E-mail: conselhosds@patrocinio.mg.gov.br

Art. 26. Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA Patrocínio – MG.

Mafalda Xavier
PRESIDENTE DO CMDCA
PATROCÍNIO MG-GESTÃO 2013/2015

Aprovado em reunião Ordinária de 21 de maio 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL Nº 4453/2011

Av. João Alves do Nascimento, 1452 – fone (034) 3839-1800 Patrocínio- MG

conselhosds@patrocinio.mg.gov.br

ANEXO I

(Usar papel Timbrado da instituição)

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVOsugestão**

I - IDENTIFICAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO (máximo 01 folha)

a) Instituição Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

b) Responsável pela Instituição Proponente:

Nome:

Endereço:

Telefone/Fax:

c) Histórico da Organização

- Explicitar, de maneira sucinta a história da instituição, quando ela surgiu, o que motivou sua criação, quais são seus objetivos, missão e valores.
- Qual o comprometimento e experiências no trabalho de garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente.
- Ressaltar as parcerias anteriormente estabelecidas, os apoios e financiamentos obtidos em outros projetos, demonstrando desta forma a credibilidade, boa reputação e legitimidade da sua instituição.

II – TÍTULO DO PROJETO:

- Especificar o nome do projeto.

IV - JUSTIFICATIVA (máximo 02 folhas)

- Explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada e que atinge diretamente as crianças e adolescentes.
- É importante que as considerações contenham dados e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise da situação em âmbito regional ou municipal conforme a abrangência das ações a serem executadas.

V - OBJETIVOS (máximo meia folha)

a) Objetivo Geral

- Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implementação do projeto.

b) Objetivos Específicos

- Devem ser concretos e viáveis, devidamente relacionados com as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto e com os resultados previstos. Eles devem estar ligados a algo concreto e viável que se busca alcançar no âmbito do projeto, devendo também ter conexão com os resultados e as atividades propostas, ou seja, as atividades apresentadas são importantes para o alcance dos objetivos e assim dos resultados propostos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL Nº 4453/2011

Av. João Alves do Nascimento, 1452 – fone (034) 3839-1800 Patrocínio- MG

conselhosds@patrocinio.mg.gov.br

Obs: Os objetivos devem ser expressos com verbos de ação na sua formulação, tais como: Contribuir, Demonstrar, Possibilitar, Preparar, Desenvolver, etc.

VI - PÚBLICO ALVO (máximo 1 folha)

- Informar o perfil do público beneficiário do projeto (qual o contexto comunitário em que vivem características sociais e econômicas, etc...).
- Número de Crianças e Adolescentes beneficiados diretamente com o projeto (faixa etária).
- Número de Famílias Beneficiadas diretamente com o projeto.
- Número Indireto de pessoas beneficiadas com o projeto.

Obs: Entende-se por público indireto aquele que não será atendido diretamente, mas que, com a execução do projeto, são beneficiadas pelos efeitos por ele produzidos.

VII - METODOLOGIA DE TRABALHO (máximo 03 folhas)

- Explicar como o projeto será desenvolvido (ações/atividades previstas, meios de realização: (o que, por que, quando, onde, como e por quem serão desenvolvidas as atividades);
- Detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas para o alcance dos objetivos e resultados previstos número de participantes em cada etapa, equipe executora e etapas das atividades a serem desenvolvidas.

VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

a) Valor Total do Projeto:

b) Valor a ser utilizado com recursos do FIA:

Obs. Apresentar Planilha Orçamentária.

IX - RECURSOS HUMANOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO (máximo meia folha)

- Apresentar a capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para desenvolver o projeto, assim como descrever a equipe que executará o projeto.
- Indicar os parceiros envolvidos para a boa execução do projeto, inclusive o trabalho em rede.

X - AVALIAÇÃO DE IMPACTO (máximo 01 folha)

Resultados:

- Devem, de maneira geral, revelar o alcance dos objetivos específicos podendo ser expressos de forma quantitativa como também qualitativa.

Lembre-se: os resultados devem expressar em como se espera alcançar os objetivos específicos. Portanto deve existir uma correspondência muito estreita entre os mesmos.

Indicadores quantitativos e qualitativos

XI – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (máximo 01 folha)

- Apresentar de maneira clara como será realizado o monitoramento e avaliação do projeto, indicando: etapas, pessoas responsáveis, periodicidade, *instrumentos que serão utilizados*.

XII - CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO (máximo meia folha)

- Informar os recursos financeiros, humanos e físicos que serão disponibilizados pela instituição para auxiliar na execução do projeto.